

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DO OBJETO.

1.1 Contratação de serviços de exames complementares do tipo radiografias extraorais panorâmicas e emissão de laudos destinados aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) Estaduais, e a ações de gestão (possíveis demandas futuras, tais como ações itinerantes, mutirões e termos de cooperação com entidades) a ser implementadas no âmbito da FUNESA, visando garantir a qualidade, segurança e eficiência na oferta dos serviços de saúde bucal, conforme as especificações e exigências estabelecidas nesta proposta, conforme detalhado na tabela abaixo.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Realização de exames de radiografias extraorais panorâmicas com interpretação odontológica.	231 unidades	2.772 unidades

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1-O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.0-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1-A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada

em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1-A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1-Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1 Eficiência Energética: Os equipamentos empregados na realização de radiografias devem ser energeticamente eficientes, visando a redução do consumo de energia.

5.1.2 Uso Racional de Recursos Naturais: Os materiais consumidos durante os exames devem ser utilizados de maneira racional, evitando desperdícios e promovendo a conservação dos recursos naturais.

5.1.3 Gestão de Resíduos: A empresa contratada deve dispor de um sistema adequado de gestão de resíduos, assegurando o descarte correto dos materiais utilizados nos exames, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

5.1.4 Inovação Tecnológica: A empresa deve investir em tecnologias inovadoras capazes de aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, proporcionando avanços tecnológicos em consonância com os padrões da área.

5.1.5 Segurança dos Pacientes e Profissionais: Devem ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para proteger tanto os pacientes quanto os

profissionais envolvidos nos exames, de acordo com os protocolos e regulamentações pertinentes à segurança radiológica.

Subcontratação

5.2-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3-Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133](#), de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.4 – A Fundação Estadual de Saúde através de servidor designado, realizará vistoria prévia às instalações onde os serviços serão executados para verificação das condições e peculiaridades do local e o atendimento as normas vigentes indispensáveis a execução do objeto a ser contratado.

Local da prestação dos serviços

5.5-Os serviços serão prestados no endereço da contratada, de modo a atender as unidades demandantes:

Unidade Demandante	Endereço
CEO Boquim	Avenida Joaquim Macedo, nº 07, Centro, Boquim/SE.
CEO Capela	Rua B, s/n, Conjunto Manoel Dantas, Capela/SE.
CEO Laranjeiras	Avenida Desembargador Libório Monteiro, s/n, Povoado Comandaroba, Laranjeiras/SE.
CEO N. Sra da Glória	Rua Antônio Francisco de Souza, nº 31, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE.
CEO Propriá	Rua Juvêncio de Brito, s/n, Povoado Remanso,

	Propriá/SE.
CEO São Cristóvão	Avenida José Conrado de Araújo, nº 760, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE.
CEO Simão Dias	Rua Presidente Vargas, 204, Centro, Simão Dias/SE.
CEO Tobias Barreto	Rua Itabaianinha, nº 789, Santos Dumont, Tobias Barreto/SE.

Materiais a serem disponibilizados

5.6.- Conforme o objeto do contrato, para a perfeita execução dos serviços, a empresa que prestará serviços de exames extraorais do tipo radiografias panorâmicas e deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, os quais devem ser de boas qualidades e conforme as especificações do mercado, nas quantidades estimadas e qualidade no mercado, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7 – A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Realização de exame extraoral radiográfico do tipo panorâmico, mediante demanda espontânea, dispensando agendamento prévio.

5.7.2. A interpretação e diagnóstico do exame são conduzidos através de laudo radiográfico. A entrega do exame físico é feita diretamente ao usuário ou enviado à unidade solicitante.

5.7.3. Os exames também deverão ser disponibilizados digitalmente.

6.0-EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1-A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1-Início da execução do objeto: Logo após a assinatura do contrato e a emissão das requisições de exames, cuja validade é de 30 dias a partir da data de emissão;

6.1.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar vaga para execução da tomada radiográfica imediatamente quando o usuário for encaminhado, devendo fornecer todo o suporte necessário (materiais, equipamentos, insumos e segurança) para a realização do procedimento.

6.1.3 A radiografia deve ser processada com nitidez e contraste adequados. Durante o exame, é fundamental que a posição da radiografia seja correta para evitar qualquer alteração que prejudique sua interpretação. Caso contrário, a radiografia pode ser recusada, o que resultaria na não liberação dos resultados ou até mesmo na inviabilidade do procedimento realizado.

6.1.4 A entrega e a qualidade dos resultados dos exames são de responsabilidade da **CONTRATADA**. A entrega do exame e do laudo radiográfico deve ser feita imediatamente após a execução ou dentro de um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos ao usuário, ou então enviando o exame para a unidade solicitante, a contar da data de realização dos exames radiográficos. Além disso, os resultados também devem ser disponibilizados na modalidade digital sem qualquer custo adicional.

6.1.5 – Em situações de inadequação ou não conformidade radiográfica, é obrigatória a repetição do exame pelo prestador de serviços e a responsabilidade pelo deslocamento do usuário referente ao trajeto da sua residência até o local de prestação de serviços para repetir o exame, não havendo ônus para o Contratante e nem para o usuário que teve problemas com seu exame, sob pena de não atesto do serviço por inexecução do contrato;

6.1.6 – A prestação do serviço será demandada por qualquer uma das 8 (oito) unidades ambulatoriais especializadas odontológicas que prestam apoio aos 70 municípios do estado de Sergipe. Podendo também, abranger ações de gestão (possíveis demandas futuras, tais como ações itinerantes, mutirões e termos de cooperação com entidades) a ser implementadas no âmbito da FUNESA.

6.1.7 – A supervisão dos serviços será conduzida pela Funesa, através da Coordenação dos CEOs (Centros de Especialidades Odontológicas), e será realizada na Clínica de Imagem contratada, que deve possuir instalações adequadas de acordo com as normas de saúde e Vigilância Sanitária. Essas normas são respaldadas pela Portaria nº 453/1998 e pelas Resoluções da Anvisa RDC 33/03, RDC 50/02, RDC 306/04 e RDC 307/02. A Clínica de Imagem é responsável por realizar as tomadas radiográficas e pela elaboração do laudo, sendo este último realizado por um profissional especializado em Radiologia Odontológica e Imaginologia devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia.

7.0. – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1-O licitante deve fornecer comprovação de ter realizado, nos últimos 2 (dois) anos, serviços similares ao presente termo de referência.

7.1.1. As comprovações referentes ao item anterior, deverão ser apresentadas sob a forma de atestados ou certidões originais, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.2. Os atestados ou certidões apresentadas deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Local da execução dos serviços prestados;

- Descrição dos serviços prestados;
- Manifestação de satisfação por parte do contratante em relação aos serviços prestados.

7.1.3.O Atestado ou Certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima não será considerado pela Comissão de Licitação.

7.2. Licença de funcionamento, conforme normas de saúde e Vigilância Sanitária, respaldada pela Portaria nº 453/1998 e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50/02, RDC nº 306/04 e RDC nº 307/04.

7.3. Inscrição de pelo menos um profissional no Conselho Regional de Odontologia, especialista em Radiologia Odontológica e Imaginologia.

7.4. Certidão de liberação do transporte e acondicionamento dos exames, emitida pela Vigilância Sanitária.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para a empresa a ser Contratada desempenhar os serviços do Contrato a ser firmado;

8.2. Fornecer a empresa Contratada todo o tipo de informação interna essencial a realização dos serviços;

8.3. Comunicar prontamente à empresa Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento dos serviços, caso não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto do Contrato;

8.5. Conferir toda a documentação a gerada e apresentada durante a execução dos serviços, promover o atesto quando estiver em conformidade com os padrões técnicos e

efetuar o devido pagamento mensal.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.- Abster-se, em qualquer hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato a ser firmado.

9.2. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados, bem como sobre outras informações internas do órgão a que a Contratada tiver acesso, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, tanto civil quanto criminalmente.

9.3. Apresentar mensalmente, até o último dia útil de cada mês, relatório da produção, acompanhado da guia de requisição do exame expedida pela Funesa, bem como a relação dos atendimentos em ordem, o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e o arquivo digital de produção contendo informações sobre os municípios/CEOs/Ações de Gestão que originaram as demandas.

9.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não possuem vínculo empregatício com a Contratante.

9.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, visando à transparência e eficiência na execução do contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste termo de referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, venham, direta ou indiretamente, a causar ou provocar à Contratante.

9.7. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos

serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

10 - GESTÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4- O órgão ou entidade poderá convocar o prestador do serviço para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o prestador do serviço contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.7-O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os

melhores resultados para a Administração;

10.7.1- O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

10.7.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3- O fiscal do contrato informará a gestão do órgão, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a gestão do órgão.

10.7.5- O fiscal do contrato comunicará a gestão órgão, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.8- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a gestão do órgão para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9.- O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

10.10-O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.0-CRITÉRIOS RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1-A avaliação da execução do objeto será realizada pela Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas de acordo com o disposto neste item.

11.1.1-Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1-não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2-deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3-deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal dos serviços prestados conforme especificações exigidas, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

11.2.1-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.2.2-O fiscal do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.3-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.5-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.Do recebimento

11.5.1-O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de até 10(dez) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

11.5.2-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.5.3-O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.6- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

11.6.1-O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.6.2-A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.6.3-O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.6.4-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.7-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.7.1-Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.7.2-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.7.3 – As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e protocoladas para a Funesa através do protocolo edoc externo, disponível em:

<https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> .

11.7.4-Enviar as certidões fiscais vigentes para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.8-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.10 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

11.11-O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

12.0-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Aracaju, 4 de junho de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Fernanda dos Santos Trindade
Superintendente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BUUH-9ITK-9M7X-4HNJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● Fernanda dos Santos Trindade - 04/06/2024 15:19:59 (Docflow)